

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA CONSULTA PÚBLICA ARSP Nº. 007/2022

Nos termos do Regulamento da Consulta Pública nº 007/2022, foram disponibilizadas no site da ARSP, a Nota Técnica Conjunta – ARSP/ASTET/GSB nº 005/2022 e a minuta de contrato especial proposta, que trata do faturamento pelo serviço de esgotamento sanitário em unidades que utilizam água como insumo em processos produtivos, aplicável aos usuários atendidos pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan.

Como uma das ferramentas de controle social necessárias ao aprimoramento dos trabalhos da Agência, e em atendimento ao princípio da transparência, a Consulta teve por objetivo recolher contribuições e opiniões das partes interessadas sobre a proposta, tendo o período inicial de 19/12/2022 a 06/01/2023, 19 (dezenove) dias, sido prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis, após solicitação do Ministério Público do Espírito Santo, por meio da 35ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória.

A Consulta Pública foi encerrada em 27 de janeiro de 2023, contendo 5 (cinco) contribuições apresentadas pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan, todas aceitas e incorporadas à redação final da minuta de contrato.

A análise das contribuições consta do Anexo I deste Relatório Circunstanciado.

Em 03 de fevereiro de 2022.

Elaboração:

Jéssica Novelli

Gerente de Saneamento Básico

Verival Rios Pereira

Analista do Executivo - Economista

ANEXO I - ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS

1. COMPANHIA ESPÍRITO-SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

| Nº | DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA ARSP | REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO | JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO | ANÁLISE DA ARSP |
|----|--|--|--|---|
| 01 |neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Comercial, Sr. Weydson Ferreira do Nascimento, e pelo Gerente Comercial, Sr. Leandro Rezende de Abreu, doravante denominada CESAN e NOME DA EMPRESA,... |neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Demandas Comerciais e pelo Chefe do Polo de Cliente Especiais, respectivamente, Sr. _____ e Sr. _____ , e NOME DA EMPRESA,... | Correção dos representantes da empresa. Os contratos especiais são assinados pelo Chefe da Divisão de Demandas Comerciais e Chefe de Polo de Clientes Especiais. | Aceita. Faz-se necessária a alteração contratual para a remoção dos nomes dos representantes do prestador. Ajusta-se para constar da seguinte forma, em caso de alteração das áreas responsáveis: “(...) neste ato representada pelo (a) CARGO, NOME DO REPRESENTANTE , e pelo (a) CARGO, NOME DO REPRESENTANTE (...)”. |
| 02 | 2.1 A medição para faturamento da tarifa de água objeto do presente contrato, apresentada por meio de fatura avulsa, se dará exclusivamente na matrícula XXXXXXXX-X, | 2.1 A medição para faturamento da tarifa de água objeto do presente contrato, apresentada por meio de fatura , se dará exclusivamente na matrícula XXXXXXXX-X, | Trata-se de faturamento padrão de uma nova ligação de água, não havendo necessidade de geração de fatura avulsa. | Aceita. O objetivo da redação original era de destacar que seria emitida uma fatura específica para o processo produtivo. Para evitar redundâncias, entendemos que o mais adequado é a exclusão do trecho “apresentada por meio de fatura avulsa”, |

| | | | | |
|----|--|--|---|--|
| | | | | conforme apresentado na análise da próxima contribuição. |
| 03 | 2.1 com o volume para o faturamento da tarifa de esgoto determinado em 0 (zero), sem cobrança da tarifa fixa, em conformidade com o Relatório Técnico descrito no item 1.3. | 2.1 ...com o volume para o faturamento da tarifa de esgoto determinado em 0 (zero), sem cobrança da tarifa fixa de esgoto , em conformidade com o Relatório Técnico descrito no item 1.3. | Pontuar que a cobrança fixa que não será realizada é a de esgoto, uma vez que a matrícula será considerada como não geradora de esgoto. | <p>Aceita. Considerando as contribuições 02 e 03, ajusta-se a redação do item 2.1 para constar da seguinte forma:</p> <p>“2.1 A medição para faturamento da tarifa de água objeto do presente contrato se dará exclusivamente na matrícula XXXXXX-X, conforme volume consumido registrado pelo hidrômetro independente Nº INFORMAR ou outro que venha substituí-lo, instalado em padrão conforme Norma COM.008.03.2015 - Unidade de Medição Padrão Instalação do Hidrômetro ou outra que venha a substituí-la, sem cobrança da tarifa fixa para o serviço de esgotamento sanitário, cujo volume faturado será determinado em 0 (zero), em conformidade com o Relatório Técnico descrito no item 1.3.”</p> |

| | | | | |
|----|---|--|---|--|
| 04 | 4.1 Para efeito de faturamento pelo abastecimento de água objeto do presente contrato, será utilizada a classificação imobiliária aplicável à categoria definida pelo ente regulador para tal fim e em acordo com a Tabela de Tarifas vigente autorizada pela ARSP – Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo, considerando apenas uma economia para o/a (DESCREVER O SISTEMA UTILIZADO PELO CLIENTE NO PROCESSO PRODUTIVO). | 4.1 Para efeito de faturamento pelo abastecimento de água objeto do presente contrato, será utilizada a classificação imobiliária aplicável à categoria definida pelo ente regulador para tal fim e em acordo com a Tabela de Tarifas vigente autorizada pela ARSP – Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo, considerando para o/a (DESCREVER O SISTEMA UTILIZADO PELO CLIENTE NO PROCESSO PRODUTIVO). | É possível enquadrar em categorias multieconomias desde que de acordo com a Tabela de Tarifas vigente autorizada pela ARSP. | Aceita. O ajuste se faz necessário para refletir os usuários com mais de uma economia. |
| 05 | 11.3 Quando solicitada pelo USUÁRIO o mesmo deverá apresentar correspondência de requerimento de rescisão. | 11.3 Quando solicitada pelo USUÁRIO a rescisão será comunicada à CESAN através de correspondência, com antecedência mínima de 30 dias. | Iguando o prazo do USUÁRIO conforme item 11.1. | Aceita. A inclusão do prazo é razoável, garantindo a isonomia das regras de rescisão para as duas partes. |

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VERIVAL RIOS PEREIRA
REQUISITADO
01022000003 - ARSP - GOVES
assinado em 03/02/2023 11:38:19 -03:00

JÉSSICA NOVELLI
GERENTE
GSB - ARSP - GOVES
assinado em 03/02/2023 13:07:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2023 13:07:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VERIVAL RIOS PEREIRA (REQUISITADO - 01022000003 - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-57RWFN>